



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DA PREFEITA

---

---

DECRETO Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 1292/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 55, Centro, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada (ha) de 1.012,212 m<sup>2</sup>, perímetro: 203,152 m, que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição perímetro no vértice M1 definido pelas coordenadas E: 790918,7578 m e N: 8916764,3882 m, confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR CASA Nº 49, segue até o vértice M6 definido pelas coordenadas E: 790910,2748 m e N: 8916751,5604 m, com azimute de 213º 28' 35,72" e distância de 15,38 m; confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR CASA Nº 49, segue até o vértice M5 definido pelas coordenadas E: 790890,6617 m e N: 8916679,0883 m, com azimute de 195º 08' 35,50" e distância de 75,08 m; confrontando com AÇUDE ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, segue até o vértice M7 definido pelas coordenadas E: 790874,8552 m e N: 8916690,3922 m, com azimute de 305º 34' 12,61" e distância de 19,43 m; confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR CASA Nº 61, segue até o vértice M8 definido pelas coordenadas E: 790902,6722 m e N: 8916750,7213 m, com azimute de 24º 45' 13,83" e distância de 66,43 m; confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR CASA Nº 61, segue até o vértice M9 definido pelas coordenadas E: 790913,4182 m e N: 8916768,02 41 m, com azimute de 31º 50' 33,28" e distância de 20,37 m;

---

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DA PREFEITA**

---

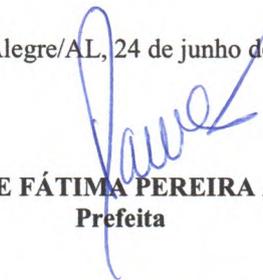
confrontando com AV. PREFEITO JORGE CAVALCANTE MADEIRO (ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE AL), segue até o vértice M1 definido pelas coordenadas E: 790918,7578 m e N:891676 4,3882 m, com azimute de 124° 15' 07,81'' e distância de 6,46 m; encerrando este perímetro com 0.203,15 m, totalizando uma área de 1012,212 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel expropriado no artigo 1º, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de construção de estrada.

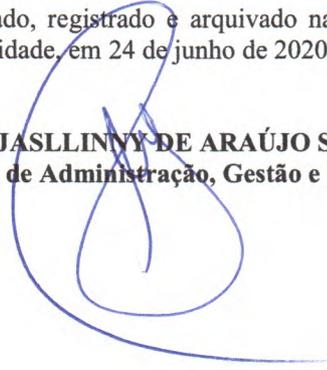
**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 24 de junho de 2020.

  
**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de junho de 2020.

  
**MARIA JASLLINY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento